Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
ADA DE LUCA

PROJETO DE LEI PL./0344.0/2022

Altera o art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei n º 18.402, de 21 de junho de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 2º da Lei 18.402, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo o funcionamento da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Criciúma e/ou de serviços públicos na área da saúde."

Art. 2º. O inciso III do art. 3º da Lei 18.402, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

.....

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel, salvo para cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

ADA FARACO DE LUCA
Deputada Estadual

1º Secretário
Deputado Ricardo Alba
Recebido em 22/11/22
Ass _____

Lido no expediente
179 Sessão de 22/11/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(14) TURISMO
( )
Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei 18.402 de 21 de junho de 2022 visa dar possibilidade de o Município de Criciúma ceder o imóvel descrito na referida Lei para Rede Feminina de Combate ao Câncer de Criciúma para instalação da sua sede naquela cidade.

Ademais, permite a instalação de outros serviços públicos na área da saúde, abrangendo ainda mais as possibilidades não ficando apenas restrito ao funcionamento do laboratório clinico.

Colaciona-se que atualmente a sede da RFCC está localidade em edifício comercial dificultando a mobilidade dos usuários e voluntárias.

A possibilidade de ceder amparado em Lei consiste em segurança jurídica tanto para a municipalidade quanto a Rede Feminina.

Ademais, conforme a nova redação do artigo 2º, o Município de Criciúma pode ceder a RFCC o andar superior térreo e o inferior (também com saída direta na via pública) poderá funcionar serviços públicos na área da saúde ou exclusivamente o uso do total do prédio tanto para a RFCC como ao uso exclusivo para serviços de saúde estabelecido e a critério do Município de Criciúma.

Pelo exposto, conta-se com o apoio dos meus Pares para aprovação desta proposta legislativa.

Ada Faraco de Luca
Deputada Estadual

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 04
RUBRICA

DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0344.0/2022, o Senhor Deputado Valdir Cobalchini, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2022

Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria

Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0344.0/2022

PL 0344.0/2022

Procedência: Legislativo - Deputada Ada Faraco de Luca.

Ementa: Altera o art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei nº 18.402, de 2022 e adota outras providências.

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno, fui designado para relatar o Projeto de Lei nº 0344.0/2022, de autoria da Deputada Ada Faraco de Luca, que Altera o art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei nº 18.402, de 2022 e adota outras providências.

A proposição tem por objetivo alteração da Lei 18.402 de 21 de junho de 2022, para dar possibilidade de o Município de Criciúma ceder o imóvel descrito na referida Lei para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Criciúma para instalação de sua sede naquela cidade.

Não obstante o alcance do Projeto de Lei em comento, preliminarmente, e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto a esta Comissão de Constituição e Justiça, entendo relevante oportunizar o pronunciamento de órgãos do Governo, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado.

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Entendo necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Casa, para após ouvidos os membros deste Colegiado, **REQUERER DILIGÊNCIA ao Projeto de Lei nº 0344.0/2022** à Casa Civil, para que encaminhe os autos para a manifestação da Secretaria de Estado da Administração - SEA e da Secretaria de Estado da Saúde - SES, quanto à matéria em análise.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
RELATOR

Página 7. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

FLS. 07

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) VALDIR COBALCHINI, referente ao

Processo PL./0344.0/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 05 a 06.

OBS.: Requerimento de diligência

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☐	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☐	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 06/12/2022

Coordenadoria das Comissões

Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 08
RUBRICA

Requerimento RQX/0211.2/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0344.0/2022 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 09
RUBRICA

Coordenadoria de Expediente
Ofício nº **0388/2022**

Florianópolis, 7 de dezembro de 2022

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA ADA DE LUCA
Nesta Casa

Senhora Deputada,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0344.0/2022, que "Altera o art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei nº 18.402, de 2022 e adota outras providências", para seu conhecimento.

Respeitosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

RECEBIDO
EM 08/12/2022

Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP 88020-900 - Florianópolis - SC
Fone (48) 3221 2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0344.0/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
FLS. 10
RUBRICA

Ofício **GPS/DL/ 0362 /2022**

Florianópolis, 7 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil
Nesta

Assembléia Legislativa SC
Rec. 15/12/2022
Sandro Botelho
Nome
Gerência de Protocolo Geral

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0344.0/2022, que "Altera o art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei nº 18.402, de 2022 e adota outras providências", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário